

PORTARIA N. 532, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 5772/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de junho de 2023, a servidora pública JAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, Registro Funcional n. 4340, do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, nomeada pela Portaria n. 524/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2023. (PA n. 5772/2023)



PORTARIA N. 533, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 5773/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de junho de 2023, a servidora pública PÂMELA VIEIRA DA SILVA MARTINS, Registro Funcional n. 4078, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, nomeada pela Portaria n. 49/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2023. (PA n. 5773/2023)



PORTARIA N. 534, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Designa Beatriz Aleixo Bezerra de Sales para a função gratificada de chefia da Divisão de Controle de Zoonozes, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de junho de 2023, BEATRIZ ALEIXO BEZERRA DE SALES, Fiscal, Registro Funcional n. 6334, para a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOZES, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

- I exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;
- II orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e
- III executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2023.



PORTARIA N. 535, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 11 de junho de 2023, CAROLINE THIAGO DE OLIVEIRA, Registro Funcional n. 6669, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SS, nomeada através da Portaria n. 411/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2023.



DECRETO N. 4.207, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Reconhece a urbanização dos terrenos e a aceitação dos logradouros públicos que menciona, localizados no "Módulo 15", do Plano Urbanístico denominado Riviera de São Lourenço.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Sobloco Construtora S.A., responsável pela execução do empreendimento Riviera de São Lourenço, com o intuito de oficializar a urbanização de terrenos e a aceitação de logradouros públicos integrantes do "Módulo 15", constante dos autos do processo administrativo n. 2522/2020;

CONSIDERANDO que foi constatada através de vistoria a conclusão das obras de urbanização e integridade estrutural dos logradouros públicos abaixo mencionados;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII, da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida a urbanização e a aceitação dos logradouros públicos abaixo mencionados, localizados no "MÓDULO 15" DO PLANO URBANÍSTICO DENOMINADO RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, em Bertioga/ SP, com as seguintes descrições:

MÓDULO 15 DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 377, PASSEIO ANTIGUA, ANTIGA RUA "48" – "TRECHO"

O trecho da Rua Aprovada 377, antiga Rua 48 inicia a 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) do seu início, onde bifurca curvando â esquerda num raio de 98,50m (noventa e oito metros e cinquenta centímetros) por 108,51m (cento e oito metros e cinquenta e um centímetros) segue em linha reta por 260,00m (duzentos e sessenta metros) onde curvando â direita com raio de 45,00m (quarenta e cinco metros) por 128,33m (cento e vinte e oito metros e trinta e três centímetros) segue em linha reta por 136,00m (cento e trinta e seis

metros) onde curvando â direita com raio de 320,00m (trezentos e vinte metros) por 75,03m (setenta e cinco metros e três centímetros) segue em linha reta por 182,36m (cento e oitenta e dois metros e trinta e seis centímetros) onde curvando â direita com raio de 95,50m (noventa e cinco metros e cinquenta centímetros) por 95,51m (noventa e cinco metros e cinquenta e um centímetros) segue em linha reta por 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) até atingir a bifurcação sempre com 25,00m (vinte e cinco metros) de largura, perfazendo a área total de 29.155,00m² (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados).

DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 378, ALAMEDA TRINIDAD, ANTIGA RUA "49"

A Rua Aprovada 378, antiga Rua 49 inicia no lado esquerdo do Passeio Antigua, num ponto que dista 730,00m (setecentos e trinta metros) do início do Passeio Antigua, segue em linha reta por 80,00m (oitenta metros) de comprimento tendo 12,00m (doze metros) de largura perfazendo a área total de 1.160,00m² (mil cento e sessenta metros quadrados).

DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 379, ALAMEDA TOBAGO, ANTIGA RUA "50"

A Rua Aprovada 379, antiga Rua 50 inicia num balão de retorno com 13,00m (treze metros) de raio, segue em linha reta por 181,00m (cento e oitenta e um metros) onde curvando à direita com um raio de 30,95m (trinta metros e noventa e cinco centímetros) por 69,30m (sessenta e nove metros e trinta centímetros) segue curvando à direita com raio de 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros) por 180,30m (cento e oitenta metros e trinta centímetros) segue curvando à direita com raio de 526,20m (quinhentos e vinte e seis metros e vinte centímetros) por 120,50m (cento e vinte metros e cinquenta centímetros) segue curvando à direita com raio de 36,00m (trinta e seis metros) por 68,51m (sessenta e oito metros e cinquenta e um centímetros) terminando em balão de retorno sem saída com raio de 13,00m (treze metros) sempre com largura de 12,00m (doze metros) e perfazendo a área total de 7.770,00m² (sete mil e setecentos e setenta metros quadrados).

DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 380, ALAMEDA HAITI, ANTIGA RUA "51"

A Rua Aprovada 380, antiga Rua 51 inicia no balão de retorno sem saída com um raio de 13,00m (treze metros) segue curvando â direita com raio de 40,00m (quarenta metros) por 53,43m (cinquenta e três metros e quarenta e três centímetros) segue em linha reta por 50,00m (cinquenta metros) onde curvando à direita com raio de 122,00m (cento e vinte e dois metros) por 287,84m (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) onde passa curvando à direita com raio de 36,00 m (trinta e seis metros) por 61,96m (sessenta e um metros e noventa e seis centímetros) onde prossegue em linha reta por 45,00m (quarenta e cinco metros) onde prossegue curvando



a esquerda num raio de 90,00m (noventa metros) por 92,80m (noventa e dois metros e oitenta centímetros) terminando em balão de retorno sem saída com 13,00m (treze metros) de raio, sempre com 12,00m (doze metros) de largura, e perfazendo a área total de 7.610,00m² (sete mil, seiscentos e dez metros quadrados).

DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 381, ALAMEDA JAMAICA, ANTIGA RUA "52"

A Rua Aprovada 381, antiga Rua 52 inicia no lado esquerdo do Passeio Antigua, num ponto que dista 975,00m (novecentos e setenta e cinco metros) do início da Rua Aprovada 377, antiga Rua 48, segue em linha reta por 90,00m (noventa metros) de comprimento e 12,00m (doze metros) de largura, perfazendo a área total de 1.150,00m² (um mil e cento e cinquenta metros quadrados).

PASSAGENS DE PEDESTRES (P.P.) DO MÓDULO 15

Obs.: Considerou-se o observador olhando da rua para a passagem de pedestres.

P.P. 15 - A - 08/09

Pela frente 6,00m (seis metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 09 nos fundos 6,00m (seis metros) com o sistema hídrico não navegável e no lado direito 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 09, sempre da Quadra A, do módulo 15, totalizando 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados).

P.P. 15 - A - 15/16

Pela frente 8,00m (oito metros) em curva com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 16 nos fundos 8,00m (oito metros) em curva com o sistema hídrico não navegável e no lado direito 45,00 m (quarenta e cinco metros) com o lote 15, sempre da quadra A, do módulo 15, totalizando 360,00m (trezentos e sessenta metros quadrados).

P.P. 15 - A - 23/24

Pela frente 8,00m (oito metros) em curva com a Rua Aprovada 374, antiga Rua 45; no lado esquerdo 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 24; - nos fundos 8,00m (oito metros) em curva com o sistema hídrico não navegável e no lado direito 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 23, sempre da quadra A, do módulo 15, totalizando 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

P.P. 15 - B - 09/10

Pela frente 5,00m (cinco metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 32,13m (trinta e dois metros e treze centímetros) com o lote



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Páulo

Estância Balneária

10; nos fundos 5,02m (cinco metros e dois centímetros) com o sistema de recreio AV. 8-3 e no lado direito 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) com o lote 09, sempre na quadra B, do módulo 15, totalizando 161,68m (cento e sessenta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados).

P.P. 15 - B - 14/15

Pela frente 5,00m (cinco metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48, no lado esquerdo 31,77m (trinta e um metros e setenta e sete centímetros) com o lote 15; nos fundos 5,02m (cinco metros e dois centímetros) com o sistema de recreio AV.08-3 e no lado direito 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros) com lote 14, sempre da quadra B, do modulo 15, totalizando 157,68m² (cento e cinquenta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados).

P.P. 15 - B/C - 23/01

Pela frente 10,00m (dez metros) em curva com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 30,00m (trinta metros) com o lote 01 da quadra C; nos fundos 29,00m (vinte e nove metros) com o sistema de recreio AV. 8-3 e no lado direito 31,31m (trinta e um metros e trinta e um centímetros) com o lote 23, da quadra B, do módulo 15, totalizando 438,83m² (quatrocentos e trinta e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados).

P.P. 15 - C - 13/14

Pela frente 5,00m (cinco metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 14; nos fundos 5,00m (cinco metros) em curva com o sistema de recreio AV.8-3 e no lado direito 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 13 sempre da quadra C, do módulo 15, totalizando 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

P.P. 15 - C/B - 20/01

Pela frente 15,00m (quinze metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48 no lado esquerdo 34,13m. (trinta e quatro metros e treze centímetros) com o lote 01 da quadra B; nos fundos 15,00 m. (quinze metros) com o sistema de recreio AV. 8-3 e no lado direito 35,00m (trinta e cinco metros) com o lote 20, da quadra C, do modulo 15, totalizando 726,96m² (setecentos e vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados).

P.P. 15 - D/E - 1/10

Pela frente 4,24m (quatro metros e vinte e quatro centímetros) em curva com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 35,00m (trinta e cinco metros) com o lote 01 da quadra D, nos fundos 5,00m (cinco metros) em curva com o sistema de recreio AV.9-3 e no lado direito 35,00m (trinta e cinco



metros) com o lote 10, da quadra E, do módulo 15, totalizando 159,00m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados).

P.P. 15 - F - 06/07

Pela frente 5,13m (cinco metros e treze centímetros), em curva com o balão de retorno da Rua Aprovada 379, antiga Rua 50; no lado esquerdo 29,00m (vinte e nove metros) com o lote 06; nos fundos 5,00m (cinco metros) com o sistema de recreio AV. 9-3 e no lado direito 28,00m (vinte e oito metros) com o lote 07, sempre da quadra F, do módulo 15, totalizando 141,65m² (cento e quarenta e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

P.P. 15 - G - 12/13

Pela frente 3,70m (três metros e setenta centímetros) em curva com o balão de retorno da Rua Aprovada 380, antiga Rua 51; no lado esquerdo 33,00m (trinta e três metros) com o lote 13; nos fundos 5,00m (cinco metros) em curva com o sistema de recreio AV. 9-3 e no lado direito 33,49m (trinta e três metros e quarenta e nove centímetros) com o lote 12, sempre da quadra G, do módulo 15, totalizando 143,55m² (cento e quarenta e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

P.P. 15 - H - 07/08

Pela frente 7,32m (sete metros e trinta e dois centímetros) em curva com a Rua Aprovada 379, antiga Rua 50; no lado esquerdo 40,00m (quarenta metros) com o lote 07; nos fundos 9,15m (nove metros e quinze centímetros) em curva com o sistema hídrico não navegável e no lado direito 40,00m (quarenta metros) com o lote 08, sempre da quadra H, do módulo 15, totalizando 329,40m² (trezentos e vinte e nove metros e quarenta decímetros quadrados).

P.P. 15 - H - 14/15

Pela frente 5,42m (cinco metros e quarenta e dois centímetros) em curva com a Rua Aprovada 379, antiga Rua 50; no lado esquerdo 40,00m (quarenta metros) com o lote 14; nos fundos 5,00m (cinco metros) em curva com a marina A e no lado direito 40,00 m (quarenta metros) com o lote 15, sempre da quadra H, do módulo 15, totalizando 208,40m² (duzentos e oito metros e quarenta decímetros quadrados).

P.P.15 - H - 23/24 e 25

Pela frente 8,17m (oito metros e dezessete centímetros) em curva com o balão de retorno da Rua Aprovada 379, antiga Rua 50; no lado esquerdo 30,00m (trinta metros) com o lote 23; nos fundos 8,00m (oito metros) em curva com o sistema de recreio AV. 9-3 e no lado- direito 32,22m (trinta e dois metros e vinte e dois centímetros) com os lotes 24 e 25, sempre da quadra H, do modulo 15, totalizando 242,89m² (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta e nove decímetros quadrados).



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

P.P. 15 - H - 28/29

Pela frente 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) em curva com a Rua Aprovada 379, antiga Rua 50; no lado esquerdo 35,00m (trinta e cinco metros) com o lote 28; nos fundos 8,07m (oito metros e sete centímetros) em curva com o sistema de recreio AV 9-3 e no lado direito 35,00m (trinta e cinco metros) com o lote 29, sempre da quadra H, do módulo 15, totalizando 274,61m² - (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados).

P.P. 15 - H - 34/35

Pela frente 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) em curva com a Rua Aprovada 379, antiga Rua 50, no lado esquerdo 35,00m (trinta e cinco metros) com o lote 34; nos fundos 5,78m (cinco metros e setenta e oito centímetros) em curva com o sistema de recreio AV. 9-3 e no lado direito 35,00m (trinta e cinco metros) com o lote 35, sempre da quadra H, do módulo 15, totalizando 346,61m² (trezentos e quarenta e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados).

P.P. 15 - I - 06/07

Pela frente 5,00m (cinco metros) em curva com a Rua Aprovada 380, antiga Rua 51; no lado esquerdo 60,00m (sessenta metros) com o lote 07; nos fundos 7,34m (sete metros e trinta e quatro centímetros) em curva com o sistema hídrico não navegável e no lado direito 60,00m (sessenta metros) com o lote 06, sempre da quadra I do módulo 15, totalizando 369,96m² (trezentos e sessenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados).

P.P. 15 - I - 18/19

Pela frente 5,05m (cinco metros e cinco centímetros) em curva com a Rua Aprovada 380, antiga Rua 51; no lado esquerdo 60,00m (sessenta metros) com o lote 19; nos fundos 7,41m (sete metros e quarenta e um centímetros) em curva com a marina C e no lado direito 60,00m (sessenta metros) com o lote 18, sempre da quadra I, do módulo 15, totalizando 373,80m (trezentos e setenta e três metros e oitenta decímetros quadrados).

P.P. 15 - I - 28/29

Pela frente 5,00m (cinco metros) em curva com o balão de retorno da Rua Aprovada 380, antiga Rua 51; no lado esquerdo 32,00m (trinta e dois metros) com lote 29, nos fundos 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros) em curva com o sistema de recreio AV.9-3 e no lado direito 32,71m (trinta e dois metros e setenta e um centímetros) com o lote 28, sempre da quadra I, do módulo 15, totalizando 204,92m² (duzentos e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados).

P.P. 15 - I - 38/39



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

Pela frente 8,17m (oito metros e dezessete centímetros) em curva com a Rua Aprovada 380, antiga Rua 51; no lado esquerdo 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 39; nos fundos 5,00 m (cinco metros) em curva com o sistema de recreio AV. 9-3 e no lado direito 45,00m (quarenta e cinco metros) com o lote 38, sempre da quadra I, do modulo 15, totalizando 296,36m (duzentos e noventa e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados).

P.P. 15 - J - 04/05

Pela frente 8,00m (oito metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no ledo esquerdo 61,52m (sessenta e um metros e cinquenta e dois centímetros) com o lote 04; nos fundos 8,01m (oito metros e um centímetro) em curva com o sistema hídrico não navegável e no lado direito 61,19m (sessenta e um metros e dezenove centímetros) com o lote 05, sempre da quadra J, do módulo 15, totalizando 490,84m² (quatrocentos e noventa metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

P.P. 15 – J/K – 10/01

Pela frente 5,00m (cinco metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 40,00m (quarenta metros) com o lote 10 da quadra J; nos fundos 5,00m (cinco metros) com o sistema de recreio AV.08-1 e no lado direito 40,00m (quarenta metros) com o lote 01 da quadra K, sempre do modulo 15, totalizando 200,00m² (duzentos metros quadrados).

P.P. 15 - K - 10/11

Pela frente 5,00m (cinco metros) com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48; no lado esquerdo 40.00m (quarenta metros) com o lote 10; nos fundos 5,00m (cinco metros) com o sistema de recreio AV.08-1 e no lado direito 40,00m (quarenta metros) com o lote 11, sempre da quadra K, do módulo 15, totalizando 200,00m² (duzentos metros quadrados).

SISTEMAS DE RECREIO - ÁREAS VERDES DO MÓDULO 15

SISTEMA DE RECREIO - AV. 08-1 - MÓDULO 15

Inicia-se na confluência do alinhamento direito da Avenida SL 1-A com o alinhamento esquerdo do canal 05, segue pelo alinhamento da Avenida SL 1-A por 65,00m (sessenta e cinco metros), até encontrar a curva de concordância da Avenida SL 1 - A com a Rua Aprovada 377, antiga Rua 48, segue-se a curva de concordância por 11,00m (onze metros), até encontrar o lado direito do lote 13 da quadra K do módulo 15, neste ponto deflete a direita por 35,33 m (trinta e cinco metros e trinta e três centímetros), seguindo o lado direito do lote 13 da quadra K módulo 15, depois deflete a esquerda por 51,68m (cinquenta e um metros e sessenta e oito centímetros), seguindo o alinhamento dos fundos dos lotes 13, 12, 11 da quadra K, módulo 15, segue no mesmo rumo por 5,00m (cinco metros) com a passagem de pedestres, prossegue no mesmo rumo pelo alinhamento dos fundos dos lotes 10, 09, 08,



07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 por 150,00m (cento e cinquenta metros), depois segue pelo mesmo rumo por 5,00m (cinco metros) com passagem de pedestres até encontrar o lado direito do lote 10 da quadra J módulo 15, daí deflete a direita por 9,00m (nove metros), seguindo o lado direito do mesmo lote até encontrar o alinhamento do sistema hídrico não navegável, daí deflete a direita seguindo o alinhamento do sistema hídrico não navegável por 78,00m (setenta e oito metros), até encontrar o alinhamento do canal 05, neste ponto segue pelo alinhamento do canal 05 por 157,00m. (cento e cinquenta e sete metros) até atingir o ponto de onde iniciou desta descrição, totalizando 6.730,00m² (seis mil, setecentos e trinta metros quadrados).

SISTEMA DE RECREIO - AV. 08-3 - MÓDULO 15

Inicia-se no alinhamento direito da Rua Aprovada 377, antiga Rua 48 a 1.195,00m (um mil cento e noventa e cinco metros) de seu início junto ao canto esquerdo do lote 08 da quadra C do módulo 15 e segue o alinhamento da Rua 78 por 10,00m (dez metros) onde deflete à direita e confrontando segue pelo alinhamento dos fundos dos lotes 09, 10, 11, 12 e 13 da referida quadra e módulo por 94.00m (noventa e quatro metros), seque por 5.00m (cinco metros) com passagem de pedestres e confrontando segue o alinhamento dos fundos dos lotes 14,15, 16, 17, 18, 19 e 20 sempre da quadra C do módulo 15 por 136,53m (cento e trinta e seis metros e cinquenta e três centímetros), segue por 15,00 (quinze metros) com passagem de pedestres e confrontando segue o alinhamento dos fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra B do módulo 15 por 156,18m (cento e cinquenta e seis metros e dezoito centímetros), segue por 5,02m (cinco metros e dois centímetros) com passagem de pedestres e confrontando segue o alinhamento dos fundos dos lotes 10, 11 e 12 da referida quadra e módulo por 81,90m (oitenta e um metros e noventa centímetros) onde deflete a direita e segue o alinhamento direito da Rua 78 por 5,00m (cinco metros), onde deflete a direita e confrontando segue o alinhamento dos fundos dos lotes 13 e 14 da referida quadra e módulo por 63.00m (sessenta e três metros) , segue por 5,02m (cinco metros e dois centímetros) com passagem de pedestres e confrontando seque o alinhamento dos fundos dos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,e 23 sempre da quadra B do módulo 15 por 170,46m (cento e setenta metros e quarenta e seis centímetros), seque por 10,00m (dez metros) com passagem de pedestres e confrontando segue o alinhamento dos fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra C do módulo 15 por 162,99m (cento e sessenta e dois metros e noventa e nove centímetros) e segue confrontando com a lateral esquerda do lote 08 da referida quadra e módulo por 40,57m (quarenta metros e cinquenta e sete centímetros), atingindo assim o ponto onde esta descrição teve seu início, totalizando 10.959,85m² (dez mil novecentos e cinquenta e nove oitenta e cinco decímetros quadrados).

SISTEMA DE RECREIO - AV. 09-3 - MÓDULO 15

Inicia-se no ponto de confluência entre o alinhamento direito da Rua Aprovada



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Páulo

Estância Balneária

380, antiga Rua 51 e canto esquerdo dos fundos do lote 01 da quadra G do módulo 15, a 384,50m (trezentos e oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros) do início da Rua Aprovada 380, antiga Rua 51 e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da referida quadra e módulo, por 226,71m (duzentos e vinte e seis metros e setenta e um centímetros) mais 5,00m (cinco metros) da passagem de pedestres, - segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da citada quadra e módulo, por 216,00m (duzentos e dezesseis metros), onde deflete a direita e segue o alinhamento esquerdo da Rua Aprovada 381, antiga Rua 52, por 8,00m (oito metros) onde deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da guadra E do módulo 15, por 205,31m (duzentos e cinco metros e trinta e um centímetros), mais 5,00m (cinco metros) da passagem de pedestres e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra D do módulo 15, por 244,41m (duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e um centímetro), onde deflete a direta atingindo o alinhamento direito da Rua Aprovada 378, antiga Rua 49 por 6,82m (seis metros e oitenta e dois centímetros), onde deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08 e 07 da quadra F do módulo 15," por 269,00m (duzentos e sessenta e nove metros), mais 5.00m - (cinco metros) da passagem de pedestres e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 06, 05, 04, 03, 02, e 01 da quadra F do módulo 15, por 128,56m (cento e vinte e oito metros e cinquenta e seis centímetros), segue atingindo o alinhamento lateral esquerda do lote 01, da citada quadra e módulo, por 20,00m (vinte metros), onde deflete a direita e segue o alinhamento direito da Rua Aprovada 379, antiga Rua 50, por 56,00m (cinquenta e seis metros) onde deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 39, 38, 37, 36, 35, da quadra H do módulo 15, por 83,00m (oitenta e três metros) segue mais 5,78m (cinco metros e setenta e oito centímetros) da passagem de pedestres e prossegue confrontando com a divisa dos fundos dos lotes 34, 33, 32, 31, 30 e 29 da referida quadra e módulo, por 101,99m (cento e um metros e noventa e nove centímetros), mais 8,07m (oito metros e sete centímetros) da passagem de pedestres e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 28. 27, 26 e parte do 25 da citada quadra e módulo, por 97,24m (noventa e sete metros e vinte e quatro centímetros) e deflete a direita mais 8,00m (oito metros) da passagem de pedestres, e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 23, 22, 21, 20, 19 e 18 da mesma quadra e módulo por 201,80m (duzentos e um metros e oitenta centímetros), onde deflete a direita seguindo a divisa lateral direita do lote 17 da citada quadra e módulo, por 22,26m (vinte e dois metros e vinte e seis centímetros) onde deflete a direita e segue a divisa lateral esquerda do lote 26 da quadra I do módulo 15, por 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), onde deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 27 e 28,



por 45,39m (quarenta e cinco metros e trinta e nove centímetros), segue mais 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros) da passagem de pedestres e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da quadra I do módulo 15, por 207,00m (duzentos e sete metros), mais 5,00m (cinco metros) da passagem de pedestres, e segue confrontando com o alinhamento dos fundos dos lotes 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da mesma quadra e módulo, por 121,22m (cento e vinte e um metros e vinte e dois centímetros), onde deflete a esquerda atingindo a divisa lateral esquerda do lote 49, sempre da quadra I do módulo 15, por 45,00m (quarenta e cinco metros) onde deflete a direita e segue o alinhamento direito da Rua Aprovada 380, antiga Rua 51 por 25,94m (vinte e cinco metros e noventa e quatro centímetros), atingindo assim, o ponto onde esta descrição teve início, totalizando 32.965,72m² (trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2023. (PA n. 2522/20)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

DECRETO N. 4.208, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, através do Memorando n. 187/2023–SL, juntado aos autos do processo administrativo n. 9137/2021-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I – representantes do Poder Executivo:
d) Diretoria do Departamento de Esporte e Lazer:
1.2. Genilvaldo Marchi – suplente
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2023. (PA 9137/21-2)



DECRETO N. 4.209, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 4.300.086,06 (quatro milhões, trezentos mil, oitenta e seis reais e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.519, de 08 de março de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.300.086,06 (quatro milhões, trezentos mil, oitenta e seis reais e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.04	12.365.0054.1.093	4.4.90.51.00	01.000.0000	165	R\$	894.025,82	ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS NO BAIRRO DA VISTA LINDA
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.51.00	01.000.0000	187	R\$	2.086.060,24	ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS NO BAIRRO DA VISTA LINDA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$	520.000,00	COMPLEMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	789	R\$	800.000,00	CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DA TENDA E PAINÉIS DE LED E EVENTOS
	T	OTAL	_		R\$	4.300.086,06	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL	NATUREZA DA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
	PROGRAMÁTICA	DESPESA				



1	TOTAL	R\$	4.300.086,06	
				ROYALTIES
				FINANCEIRO -
		R\$	1.320.000,00	SUPERÁVIT
				GERAL
				TESOURO
				FINANCEIRO -
		R\$	2.980.086,06	SUPERÁVIT

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2023.



DECRETO N. 4.210, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 211.702,83 (duzentos e onze mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Saúde - SS; e Turismo e Cultura -ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 211.702,83 (duzentos e onze mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.96.00	01.000.0000	444	R\$ 27.702,83	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DOS SERVIDORES DE SANTOS
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	789	R\$ 184.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES SANITÁRIOS PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO
	-	TOTAL			R\$ 211.702,83	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.30.00	01.000.0000	513	R\$	17.702,83	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	571	R\$	10.000,00	VINCULADO
01.43.01	23.695.0232.2.054	3.3.50.41.00	01.000.0000	777	R\$	184.000,00	ORDINÁRIO
		TOTAL			R\$	211.702,83	



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2023.



DECRETO N. 4.211, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga — BERTPREV, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	09.272.0012.0.023	3.3.90.47.00	04.000.0000	839	R\$	350.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
		TOTAL			R\$	350.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.3.90.93.00	04.000.0000	844	R\$	350.000,00	VINCULADO
		TOTAL			R\$	350.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2023.



DECRETO N. 4.212, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.33.00	01.000.0000	114	R\$ 2.000,00	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA PARTICIPAÇÃO DO 2º CAES
		TOTAL			R\$ 2.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.36.00	01.000.0000	116	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.40.00	01.000.0000	118	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
		TOTAL			R\$ 2.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2023.

Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município



DECRETO N. 4.213, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n. 1.137, de 10 de agosto de 2006, que regulamentou a Lei Municipal n. 324, de 30 de dezembro de 1998, para instituir o Gerenciamento Eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN e a emissão de guia de recolhimento por meio eletrônico, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações da Diretoria do Departamento de Gestão Tributária e da Secretária Municipal da Fazenda, nos autos do processo administrativo n. 4074/06;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Decreto Municipal n. 1.137, de 10 de agosto de 2006, que regulamentou a Lei Municipal n. 324, de 30 de dezembro de 1998, para instituir o Gerenciamento Eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e a emissão de guia de recolhimento por meio eletrônico, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art.	24.	 	

§ 4º Fica dispensado, o prestador de serviços de construção civil enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, do cadastramento de obra no sistema eletrônico." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2023. (PA n. 4074/06)



LEI N. 1.550, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza Município de 0 Bertioga doar área а institucional ao Instituto CAMPB. nos termos que especifica. Autoria: Matheus Caio Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Instituto CAMPB, inscrito no CNPJ sob o n. 71.551.238/0001-53, com sede na Rua Rafael Costábile, n. 719, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, área institucional, localizada no perímetro urbano no Município de Bertioga, integrante da matrícula n. 74.822, registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, com a seguinte descrição:

"A ÁREA 6B1, emplacada sob nº 705, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: "Inicia-se em um ponto denominado arbitrariamente P2, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Luiz Pereira de Campos, a distância de 20,00 metros, até o ponto denominado P10. Desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 80,00 metros, azimute de 251°00'17", confrontando com a Área 06B2 até o ponto P8. Deflete à direita e segue por uma distância de 20,00 metros, divisa com a Área 06B3 até o ponto P7. Deflete novamente à direita e segue por uma distância de 80,00 metros, divisa com a Área 6A, azimute 71°00'42" até o ponto inicial P2, encerrando a área de 1.600,00 m²."

- **Art. 2º** O imóvel objeto dessa doação deverá ser usado exclusivamente para a construção da sede do Instituto CAMPB e posterior funcionamento de suas atividades.
- § 1º A construção de que trata o caput deste artigo deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação desta lei.
- § 2º O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio público do Município.



Art. 3° A transcrição do imóvel deverá ser celebrada por meio de Instrumento Público de Doação, devidamente registrado, sendo que todas as despesas com a transcrição serão suportadas pela Prefeitura do Município de Bertioga, através da seguinte dotação orçamentária:

a) 04.122.0021.095.3.3.90.39.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2023. (PA n. 10901/2020)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

LEI N. 1.551, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal n. 1.340, de 29 de março de 2019, que Instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga -COMSAIB, bem como o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - FUMSAIB, nos termos que especifica. Autoria: Caio Matheus

Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 1.340, de 29 de março de 2019, que Instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga – COMSAIB, bem como o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - FUMSAIB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
<i>II</i> –
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
/// –
c) 01 (um) representante da(s) empresa(s) independentes

prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos

urbanos no Município de Bertioga;



d) 01 (um) representante da cooperativa de serviços de manejo

de material reciclável no Município de Bertioga.
IV
a) Revogado.
V – de entidades técnicas ou organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico:
b) Revogado;
§ 4º Somente participará da escolha dos integrantes do COMSAIB as entidades civis e as empresas que tiverem sede na cidade de Bertioga." (NR)
"Art. 9º

§ 2º O COMSAIB deverá nomear uma comissão, composta por 03 (três) conselheiros titulares, para exercer acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do referido FUMSAIB." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "a", do inciso IV e a alínea "b", do inciso V, ambas do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.340, de 29 de março de 2019.

Bertioga, 23 de junho de 2023. (PA 1875/2019)



PORTARIA N. 526, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, **Thalita Maria Walperes Figueiredo**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 20 de junho de 2023, a servidora pública municipal ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1997, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SC para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SS, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2023.

Thalita Maria Walperes Figueiredo Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA N. 527, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Nomeia a Comissão Técnica para análise preliminar de contratação pela modalidade técnica e preço, de que trata o processo administrativo n. 2416/2023.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, através do Memorando n. 250/2023-SO;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 27 de junho de 2023, a COMISSÃO TÉCNICA para análise preliminar de contratação pela modalidade técnica e preço, de que trata o processo administrativo n. 2416/2023, composta pelos seguintes servidores:

- I Daniela Teixeira Mariano, Registro n. 2058;
- II Renato Losada Martins, Registro n. 894;
- III Guilherme Teixeira de Almeida, Registro n. 6323.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2023.



PORTARIA N. 528, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 612/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de junho de 2023, o servidor público ALEXANDRE DA SILVA CRUZ, Psicólogo, Registro Funcional n. 1670, para atuar como GESTOR do Termo de Fomento n. 03/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida — Caverna de Adulão, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Jorge de Souza Ichapo, Registro Funcional n. 2320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 516/2023.

Bertioga, 22 de junho de 2023.



PORTARIA N. 529, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 05/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 05/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 613/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de junho de 2023, o servidor público ALEXANDRE DA SILVA CRUZ, Psicólogo, Registro Funcional n. 1670. para atuar como GESTOR do Termo de Fomento n. 05/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Jorge de Souza Ichapo, Registro Funcional n. 2320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 517/2023.

Bertioga, 22 de junho de 2023.



*----

PORTARIA N. 530, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 09/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 09/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 614/2023-SD:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de junho de 2023, o servidor público ALEXANDRE DA SILVA CRUZ, Psicólogo, Registro Funcional n. 1670, para atuar como GESTOR do Termo de Fomento n. 09/2022, firmado com a Casa de Apoio a Vida — Caverna de Adulão, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Jorge de Souza Ichapo, Registro Funcional n. 2320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 518/2023.

Bertioga, 22 de junho de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 531, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 13/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto, que trata o processo administrativo n. 12714/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 13/2022, firmado com a Fundação 10 de Agosto, nos autos do processo administrativo n. 12714/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 615/2023-SD:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de junho de 2023, o servidor público ALEXANDRE DA SILVA CRUZ, Psicólogo, Registro Funcional n. 1670, para atuar como GESTOR do Termo de Fomento n. 13/2022, firmado com a Fundação 10 de agosto, de que trata o processo administrativo n. 12714/2022, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Fica designado como suplente o servidor Jorge de Souza Ichapo, Registro Funcional n. 2320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 433/2023.

Bertioga, 22 de junho de 2023.